

## PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

### EDITAL Nº 09/2022

A Direção da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, conforme Lei Complementar nº 256/2016, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes, 50 – Granja dos Cavaleiros, na cidade de Macaé, torna público o presente Edital contendo as normas e procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo para acesso aos Cursos de Graduação em Administração (ADM), Engenharia de Produção (EP), Sistemas de Informação (SI) e Licenciatura em Matemática (MAT) 1º e 2º semestres 2023, em horário noturno, com início das aulas previsto para fevereiro e agosto, em conformidade com a Legislação vigente.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital está a cargo da Comissão de Organização do Processo Seletivo (CPS), vinculada à Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos - FeMASS e à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior.

1.2 Os resultados deste processo serão válidos para o preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas, sendo 200 (duzentas) vagas para o 1º semestre de 2023 e 150 (cento e cinquenta) para o 2º semestre de 2023, conforme distribuição descrita no item nº 3.1 do presente edital.

1.3 Poderá concorrer às vagas descritas no item 1.2, deste Edital, o candidato que tiver concluído ou estiver regularmente matriculado no último ano do Ensino Médio, ou equivalente, com previsão de conclusão no 2º semestre de 2022 para ingresso no 1º semestre de 2023 ou previsão de conclusão no 1º semestre de 2023 para ingresso no 2º semestre de 2023.

1.3.1 O candidato poderá inscrever-se por uma única forma de ingresso, seja pelos critérios de vagas reservadas ou não reservadas.

1.3.1.1 As vagas reservadas, em atendimento à Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, são destinadas para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino, para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

1.3.1.2 As vagas não reservadas são destinadas aos candidatos que optarem por se escrever utilizando as notas do ENEM e para **ampla concorrência**, que são todas as **vagas** abertas para o público em geral, que vão atender aos candidatos que não se encaixam em nenhum sistema de cotas ou outras políticas públicas ou para aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos em Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

1.3.1.2.1 Aqueles que desejarem concorrer às vagas destinadas pelo critério ENEM deverão ter feito uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio, das edições dos anos de 2019, 2020 ou 2021 e ter obtido média igual ou

superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das Áreas de Conhecimento e média igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos em Redação. Caso o candidato tenha participado de mais de uma edição da prova, deverá escolher o ano no qual obteve a maior pontuação final (áreas de conhecimento mais redação).

1.3.1.2.2 O candidato que se inscrever pelo critério ENEM deverá anexar o boletim emitido pelo INEP/MEC, no ato da inscrição, de forma que estejam nítidas as informações sobre o CPF, ano da edição e médias obtidas, tendo sua inscrição INDEFERIDA, caso não seja anexado o documento correspondente.

1.4 O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da FeMASS será realizado em uma única fase, com Prova Objetiva e Prova de Redação, ambas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com exceção aos candidatos que se inscreverem, utilizando o critério ENEM e que serão classificados de acordo com a soma das médias obtidas.

1.4.1 O resultado dos candidatos inscritos pelo critério ENEM será divulgado no dia 21/12/2022.

1.4.2 Só serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 34 (trinta e quatro) pontos do resultado final da Prova Objetiva.

1.5 O candidato que, no ato da confirmação de matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio perderá o direito à vaga na FeMASS.

1.6 O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, será publicado no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br/femass](http://www.macaee.rj.gov.br/femass) onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, inclusive a data de realização do certame. Essa circunstância será mencionada em Edital ou Comunicado Público no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br/femass](http://www.macaee.rj.gov.br/femass).

## 2. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

2.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, por curso, serão reservadas, conforme descrição a seguir e quadro de vagas disposto no item 3.1:

- 25% (vinte por cento) para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, sendo 80% desse total destinados aos candidatos afrodescendentes.
- 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino;
- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

2.1.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
- estudante oriundo de ensino médio da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;

c) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PcD;

d) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

2.1.2 A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituirá uma Comissão para aferir a condição autodeclarada, **no ato da matrícula**, pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

§ 5º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas - escola pública, a validação será efetivada com base na conferência do Histórico Escolar.

2.1.3 No caso de candidatos autodeclarados PcD (pessoa com deficiência), o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), **no período destinado à apresentação dos documentos, conforme cronograma- ANEXO I.**

2.1.4 Após a decisão da comissão, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração, o candidato estará excluído do processo seletivo, sem possibilidade de participação por ampla concorrência, sendo convocado o candidato subsequente de seu critério de ingresso.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO

3.1 A distribuição de vagas por forma de ingresso para cada um dos cursos de graduação da FeMASS dar-se-á da seguinte forma:

Curso	Turno	Reservadas						Não reservadas				Total
		Negros, Indígenas e Quilombolas		Escola pública		PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos		ENEM		Ampla concorrência		
		1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	
Administração	Noturno	13	12	10	10	3	2	13	12	13	12	100
Engenharia de Produção	Noturno	13	12	10	10	3	2	13	12	13	12	100
Sistemas de Informação	Noturno	13	12	10	10	3	2	13	12	13	12	100
Licenciatura em Matemática	Noturno	13	-	10	-	3	-	12	-	12	-	50

### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 As VAGAS serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos critérios dos inscritos.

4.2 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.3 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS às pessoas com deficiência e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.4 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão oferecidas aos de ampla concorrência.

4.5 No caso de não preenchimento das VAGAS destinadas aos candidatos inscritos pelo critério ENEM, aquelas remanescentes serão oferecidas aos de ampla concorrência.

4.6 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS e de AMPLA CONCORRÊNCIA, as vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos classificados pelo critério ENEM.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.macaerj.gov.br>, no período entre 01/10/2022 a 20/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá cumprir as exigências contidas neste Edital, preenchendo corretamente o cadastro eletrônico, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas, sob pena de nulidade, tendo a FeMASS o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta ou utilizar de meios escusos.

5.2.1 O candidato que apresentar dúvidas relacionadas às inscrições poderá enviar e-mail para [vestibularfemass@macae.rj.gov.br](mailto:vestibularfemass@macae.rj.gov.br), informando CPF, nome completo e telefone de contato, **com a descrição detalhada da dúvida** e aguardar o retorno da Comissão de Organização do Processo Seletivo, no horário das 10 às 17 horas (CPS), em até 48 horas.

5.2.1.1 No último dia de inscrição, 20/10/2022, só serão respondidos e-mails enviados até as 17 horas.

5.3 A confirmação da inscrição está condicionada ao pagamento de uma taxa de R\$70,00 (setenta reais) que deverá ser paga, **PREFERENCIALMENTE**, em qualquer agência do Banco Itaú por meio de boleto a ser emitido ao final da inscrição.

5.3.1 O boleto deverá ser preenchido com dados do candidato.

5.3.2 Qualquer pagamento da taxa de inscrição efetuado de forma diferente da estabelecida no item 5 não será considerado.

5.3.3 O pagamento da inscrição poderá ser feito até o dia 21/10/2022, cientes de que aqueles efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

5.3.3.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários à realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

5.3.3.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.4 Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

5.5 Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo ora divulgado o candidato comprovadamente de baixa renda, amparado (a) pelo Decreto n.º 11016, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de março de 2022, que:

a) estiver inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11016/2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11016/2022.

5.6 O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição e que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos deverá, obrigatoriamente, informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende às condições estabelecidas na letra “b”, comprovando a condição socioeconômica por meio de documentos comprobatórios. A isenção deverá ser requerida no período de 03/10/2022 a 07/10/2022, das 9 às 13 horas, na Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, localizada na Rua Aloísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros.

5.7 O requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e ao deferimento nos termos do presente edital.

5.8 O requerimento de isenção- ANEXO IV deverá estar acompanhado com comprovantes de renda do candidato e de seu grupo familiar.

5.8.1 Em caso de Assalariados, são considerados comprovantes de renda:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

5.8.2 Em caso de Atividade Rural, são considerados comprovantes de renda:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

5.8.3 Em caso de Aposentados e Pensionistas, são considerados comprovantes de renda:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.8.4 Em caso de Profissionais Liberais, são considerados comprovantes de renda:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.8.5 Em caso de Rendimentos de aluguel de bens móveis ou imóveis, são considerados comprovantes de renda:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.9 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 14/10/2022, pela internet, no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br/femass](http://www.macaerj.gov.br/femass).

5.10 O candidato disporá, unicamente, de 01 (um) dia útil para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário de recurso, que estará disponível na **Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior**, das 9 às 13 horas, sendo que, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.11 Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão efetuar o pagamento do boleto até o dia **21/10/22**.

5.12 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, não terá seu processo de inscrição deferido.

5.13 O **PcD, candidato com necessidade especial**, no ato do preenchimento de sua inscrição, em conformidade com a legislação em vigor, deverá declarar a especificidade de sua deficiência e informar, no campo próprio a condição especial de que necessita para a realização das provas, sendo facultado à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior/FeMASS, após análise da Comissão Permanente de Assistência, o deferimento ou indeferimento do pedido;

5.13.1 As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato do preenchimento da ficha de inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade;

5.13.2 O **candidato com necessidade especial** deverá apresentar o requerimento – ANEXO III e laudo médico, com Classificação Internacional de Doença – CID e cópia do registro geral, no dia 24/10/2022, na Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, na Cidade Universitária, à Rua Aloísio da Silva Gomes, 50 – Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, das 9 às 13 horas.

5.13.2.1 Caso o candidato se autodeclare com deficiência, no ato de inscrição, mas não compareça de forma presencial para apresentação dos documentos comprobatórios terá sua solicitação de atendimento especial indeferida, passando a concorrer com os candidatos de ampla concorrência, em igualdade de condições.

5.14 Ao receber o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá fazer conferência dos seguintes dados:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de sua Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação, sigla do órgão expedidor, estado emitente e data de emissão;
- c) Número do CPF;
- d) Data de nascimento e sexo;
- e) Curso escolhido;
- f) Critério de classificação de ingresso;
- g) Especificação da necessidade especial e do recurso de acessibilidade;
- h) Língua estrangeira escolhida (Inglês ou Espanhol).

5.14.1 Em caso de erro de digitação detectado no cartão de inscrição, o candidato deverá comparecer à Secretaria

Municipal Adjunta de Ensino Superior, na Cidade Universitária, à Rua Aloísio da Silva Gomes, 50 – Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, no dia 03 de novembro de 2022, das 9 às 13 horas para solicitar a devida correção.

5.14.2 O candidato, ao realizar sua inscrição no Processo Seletivo, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tais como aqueles relativos ao número de documentos, data de nascimento, opção de forma ingresso, classificação, dentre outras informações que se fizerem necessárias para tornar público os atos para cumprimento das etapas previstas no presente edital.

## 6. DAS PROVAS

6.1 As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, baseadas nas matrizes de referência e conteúdos do Ensino Médio, conforme conjunto de áreas abaixo descrito:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Interpretação de Texto, Gramática e Literatura e Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol).	12	24
Matemática e suas Tecnologias	12	24
Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia.	10	20
Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia.	06	12
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>80</b>

6.1 A pontuação da Prova Objetiva consistirá na soma do número de questões acertadas em cada área do conhecimento pelo candidato, multiplicado por dois, conforme quadro do item 6.1.

6.2 Será eliminado o candidato que não atingir 34 (trinta e quatro) pontos do resultado final da Prova Objetiva.

6.3 Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o Cartão de Confirmação de inscrição impresso e o Documento de Identidade original, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a apresentação **INDISPENSÁVEL**, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.2 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova mediante apresentação do original do Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e, ainda, por meio de identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura, em formulário próprio.



6.3.3 O candidato que apresentar, no dia da prova, documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, poderá fazer a prova mediante identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura, em formulário próprio.

6.4 O candidato deverá estar no local de realização das provas, pelo menos, 1h (uma hora) antes do horário de início das mesmas.

LOCAL	PROVAS	DATA PREVISTA	HORÁRIO
CIDADE UNIVERSITÁRIA Rua Aloísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé-RJ.	Objetiva e Redação	06/11/2022	09h às 13h

6.5 O acesso ao local das provas será aberto às 8 horas e fechado às 8h45 minutos, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo estritamente proibida a entrada, após o horário estipulado.

6.6 A aplicação da prova terá início às 09 horas, com duração total de 4 (quatro) horas, devendo a mesma ser entregue aos fiscais no horário previsto para o término.

6.6.1 Os três últimos candidatos deverão sair juntos no término da prova.

6.7 Não será permitido aos candidatos utilizar nos locais de prova, em nenhum momento, celulares, pagers, relógios, Ipods, Ipads, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.7.1 Caso o candidato porte algum dos itens mencionados anteriormente, antes do início das provas, deverá acomodá-lo(s) abaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s).

6.7.2 O candidato que for identificado utilizando quaisquer desses equipamentos, no local de prova, a qualquer tempo, será impedido de continuar realizando as provas e será eliminado do processo.

6.8 A utilização de máscara de proteção e/ou qualquer outro recurso para prevenção contra doenças será definido por decretos municipais à época do certame. As recomendações serão publicadas no site da FeMASS e constituirão parte integrante deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

7.1 A pontuação do candidato inscrito pelo critério ENEM será a soma das notas obtidas nas quatro Áreas de Conhecimento mais a nota da Redação.

7.2 O candidato inscrito pelo critério ENEM será classificado em ordem decrescente de pontuação em lista a ser divulgada, no dia 21/12/2022, de acordo com o Calendário deste Edital, no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br/femass](http://www.macaee.rj.gov.br/femass).

7.3 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta por prova que abrange as quatro Áreas de Conhecimento da Base Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, que serão avaliadas por meio de 40

(quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, apresentando apenas uma alternativa correta a ser transferida para o cartão-resposta, que deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato, usando caneta azul ou preta.

7.4 A Prova de Redação só será corrigida, caso o candidato tenha obtido, no mínimo, 34 (trinta e quatro) pontos na Prova Objetiva e também terá caráter eliminatório e classificatório com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, abrangendo temas da atualidade.

7.4.1 Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, o total de 10 (dez) pontos na Prova de Redação.

7.4.2 Receberá nota zero, na redação, o candidato que fugir ao tema e/ou gênero propostos e quebrar o sigilo mediante qualquer sinal que possibilite sua identificação.

7.5 O candidato será classificado em ordem decrescente de pontuação em lista a ser divulgada, de acordo com o Calendário deste Edital, no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br/femass](http://www.macaerj.gov.br/femass).

7.6 Os pontos obtidos na Prova de Redação (PR) serão somados aos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO) que resultarão na Pontuação Final (PF), conforme fórmula abaixo representada.

$$PO + PR = PF$$

7.7 Os critérios para desempate para os candidatos que concorrem às vagas do certame serão da seguinte ordem:

- 1º - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 2º - maior nota obtida na Área de Matemática e suas Tecnologias;
- 3º - maior nota obtida na prova de Redação;
- 4º - maior nota obtida na prova de Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

7.7.1 Se ainda permanecer o empate entre os candidatos, após a aplicação dos critérios definidos no item anterior, terá prioridade o de maior idade, observando mês, dia e horário.

7.8 Serão publicadas listas de reclassificação que seguirão rigorosa ordem de classificação deste Processo Seletivo, respeitando-se a proporcionalidade do critério de ingresso, conforme calendário, no Anexo I.

7.8.1 Caso ainda haja sobra de vagas, a FeMASS poderá publicar novas listas de reclassificados até que as 350 (trezentas e cinquenta) vagas sejam ocupadas, sendo 200 (duzentas) no 1º semestre e 150 (cento e cinquenta) no 2º semestre.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA

8.1 O resultado dos candidatos na prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br/femass](http://www.macaerj.gov.br/femass), no dia 28/11/2022.

8.2 O resultado da Prova de Redação será divulgado no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br/femass](http://www.macaerj.gov.br/femass), no dia 15/12/2022.

8.3 A divulgação do RESULTADO FINAL, com os candidatos classificados, ocorrerá no dia 21/12/2022, em lista de

classificação por curso, com pontuação em ordem decrescente, podendo ser consultada no endereço eletrônico [www.macaee.rj.gov.br/femass](http://www.macaee.rj.gov.br/femass).

8.4 Ao candidato será concedido o direito à revisão das questões e redação, podendo este solicitar recurso de próprio punho, de forma clara e concisa, presencialmente, na Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, na Cidade Universitária, à Rua Aloísio da Silva Gomes, 50 – Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, das 9 às 13 horas, conforme o calendário, no Anexo I.

8.5 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo as razões pelas quais discorda do gabarito ou do conteúdo da questão. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 Após o julgamento dos recursos, em caso de anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo I).

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das chamadas para a CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO constantes deste Edital, conforme datas definidas no Anexo I - calendário.

8.8 A pré-matrícula dos candidatos classificados para o 1º semestre de 2023, conforme o número de vagas, previsto no item 3.1, será realizada via internet, no endereço [academico.femass.edu.br](http://academico.femass.edu.br), utilizando o número de inscrição como login e senha, no período entre 24 a 26/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.9 A pré-matrícula dos candidatos classificados para o 2º semestre de 2023, conforme o número de vagas, previsto no item 3.1, será realizada via internet, no endereço [academico.femass.edu.br](http://academico.femass.edu.br), utilizando o número de inscrição como login e senha, no período entre 05 a 07/06/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.10 No ato da pré-matrícula, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em PDF, frente e verso, quando necessário:

- a) Certificação de conclusão do Ensino Médio emitida pelo órgão competente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) Título de Eleitor (original e fotocópia), para maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original e fotocópia);
- g) 1 foto 3X4;
- h) Registro Geral (original e fotocópia);
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante do resultado do ENEM emitido pelo site do INEP, para os candidatos beneficiários do exame;
- k) Documento de autodeclaração de acordo com o critério de inscrição pelo sistema de cotas – ANEXOS II, III)

8.11 A confirmação da pré-matrícula será feita pela secretaria da Instituição, por e-mail, quando informar a data de comparecimento do candidato à secretaria da Instituição, munido de cópia e original dos documentos, conforme item 8.10.

8.11.1 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos após confronto com suas fotocópias.

8.11.2 Não serão aceitas fotocópias dos documentos que não estiverem nítidas.

8.12 Durante o processo de confirmação da matrícula, o candidato menor de dezoito anos deverá estar acompanhado de seu responsável ou representante legal.

8.13 O não comparecimento do candidato ou de seu responsável legal, no ato da confirmação de matrícula e na inscrição em disciplinas, na data, local e horário estipulados, implicará a perda do direito à vaga no curso.

8.14 O candidato com maioria civil que não puder comparecer à confirmação de matrícula e à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

8.15 Só será matriculado o candidato classificado ou reclassificado que, de acordo com a legislação em vigor, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele que não apresentar documento comprobatório no ato da matrícula.

8.16 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudo da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer outro estado da União.

8.17 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

8.18 Será concedido ao candidato classificado pelo sistema de cotas o prazo de até dois dias úteis para recurso, caso tenha sido indeferida sua matrícula pela Comissão de Validação da Autodeclaração.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá solicitá-lo, no mesmo dia em que apresentar o laudo médico, com Classificação Internacional de Doença – CID.

9.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá realizar a solicitação, no dia 03/11/22, na Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, na Cidade Universitária, à Rua Aloísio da Silva Gomes, 50 – Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, das 9 às 13 horas.

9.2.1 No dia da prova, a criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro) e nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, não sendo estendido, nesse caso, o tempo de prova.

9.2.2 No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

9.3 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

9.4 Integram o presente Edital as informações contidas nos Anexos I, II, III e IV.

9.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) desrespeitar qualquer norma deste Edital.
- b) a qualquer época, mesmo após ter realizado a matrícula, utilizar-se de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar desse processo.

9.6 Não será permitido fumar dentro das dependências da Instituição, conforme Legislação antifumo, Lei nº 12546/2011 e Decreto nº 8262/2014.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à Secretaria da FeMASS.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao certame no endereço [www.macaerj.gov.br/femass](http://www.macaerj.gov.br/femass).

9.9 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por eventuais divulgações de resultados realizados por outros órgãos da imprensa, sendo essa divulgação uma prerrogativa exclusiva da CPS.

9.10 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) divulgará, se necessário, normas complementares, listas de reclassificações e de remanejamentos e avisos oficiais sobre a seleção dos candidatos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da FeMASS.

9.11 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, pela FeMASS, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

9.12 A critério da FeMASS, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de algum dos cursos oferecidos ter início no semestre previsto no presente Edital, admitir-se-á seu oferecimento em semestre subsequente.

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (CPS).

9.14 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Macaé, 13 de setembro de 2022.

Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero  
diretora

**ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**  
**Parte Integrante do Edital Nº 09/2022**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Período de Inscrição	01 a 20/10/2022	-
Pagamento da inscrição	Até 21/10/2022	-
Pedido de isenção do pagamento	03 a 07/10/22	09 às 13h
Resultado dos pedidos de isenção	14/10/2022	A partir das 14h
Entrega de documentos para candidatos com deficiência	24/10/2022	09 às 13h
Divulgação das inscrições deferidas	26/10/2022	A partir das 14h
Recurso	27/10/2022	09 às 13h
Resultado do Recurso	28/10/2022	A partir das 16h
Cartão de confirmação	31/10 a 03/11/2022	-
Pedido de Correção de dados do Cartão de confirmação/solicitação de candidata lactante	03/11/2022	09 às 13h
Divulgação classificados ENEM	21/12/2022	A partir das 14h
<b>PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO</b>	06/11/2022	09 às 13h
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	07/11/2022	A partir das 14h
Contestação do gabarito	08/11/2022	09 às 13h
Divulgação do gabarito após recursos	28/11/2022	A partir das 14h
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	28/11/2022	A partir das 14h
Entrada de Recurso da Prova Objetiva	29/11/2022	09 às 13h
Resultado do Recurso	05/12/2022	A partir das 14h

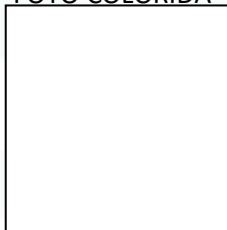
Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 172 de 26/05/2015, publicado no D.O./RJ nº 103, seção 1, pág. 12 de 15/06/2015

<b>Divulgação do Resultado da Redação</b>	<b>15/12/2022</b>	<b>A partir das 14h</b>
<b>Entrada de Recurso da Redação</b>	<b>16/12/2022</b>	<b>09 às 13h</b>
<b>Resultado do Recurso</b>	<b>21/12/2022</b>	<b>A partir das 14h</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>21/12/2022</b>	<b>A partir das 14h</b>
<b>Pré-Matrícula dos Classificados para 1º semestre</b>	<b>24 a 26/01/2023</b>	<b>-</b>
<b>Divulgação da 1ª Reclassificação</b>	<b>06/02/2023</b>	<b>A partir das 14h</b>
<b>Matrícula dos convocados na 1ª Reclassificação</b>	<b>07/02/2023</b>	<b>15 às 20h</b>
<b>Divulgação da 2ª Reclassificação</b>	<b>09/02/2023</b>	<b>A partir das 14h</b>
<b>Matrícula dos convocados na 2ª Reclassificação</b>	<b>10/02/2023</b>	<b>15 às 20h</b>
<b>Pré-matrícula dos classificados para 2º semestre</b>	<b>05 a 07/06/2023</b>	<b>-</b>
<b>Previsão de início das Aulas</b>	<b>06/02/2023</b>	<b>18h</b>

## ANEXO II- A

### AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2023 sob o nº \_\_\_\_\_ (inscrição), declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), identificar-me como negro.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas reservadas para estudantes negros(as), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a):

( ) Características físicas (fenótipo). Especifique:

---

---

---

---

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo ser eliminado(a) do Vestibular FeMASS 2023, no caso de indeferimento após comissão recursal, sem possibilidade de participação por ampla concorrência.

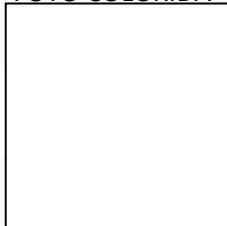
\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



## ANEXO II-B AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2023 sob o nº \_\_\_\_\_ (inscrição), declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas  
(nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), identificar-me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às  
cotas reservadas para estudantes indígenas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe  
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem  
prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:

---

---

---

---

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para  
entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição  
da minha condição autodeclarada, podendo ser eliminado(a) do Vestibular FeMASS 2023, no caso de  
indeferimento após comissão recursal, sem possibilidade de participação por ampla concorrência.

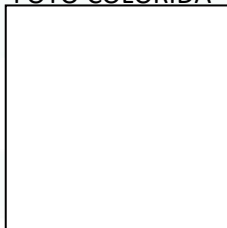
\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

## ANEXO II-C

### AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8121/2018, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
inscrito(a) no Vestibular FeMASS 2023 sob o nº \_\_\_\_\_ (inscrição), declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas  
(nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), identificar-me como quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às  
cotas reservadas para estudantes oriundos(as) de comunidades quilombolas, apurada posteriormente à  
matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de  
sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola:

( ) Quilombo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para  
entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição  
da minha condição autodeclarada, podendo ser eliminado(a) do Vestibular FeMASS 2023, no caso de  
indeferimento após comissão recursal, sem possibilidade de participação por ampla concorrência.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

## ANEXO III (2 folhas)

### PARA CANDIDATO PcD - LAUDO MÉDICO

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

#### LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Vestibular FeMASS 2023, previstas na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016, que o(a) candidato(a) possui a deficiência abaixo assinalada:

- Tipo de Deficiência:

- ( ) Deficiência Auditiva
- ( ) Deficiência Intelectual
- ( ) Deficiência Física
- ( ) Deficiência Intelectual
- ( ) Deficiência Múltiplas
- ( ) Deficiência Visual

Outras. Especificar:

\_\_\_\_\_

- Grau de Deficiência: ( ) Leve ( ) Moderada ( ) Grave

- Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

---

---

- Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

---

---

- Limitações Funcionais:

---

---

#### IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo:

---

Especialidade:

---

---

Assinatura do médico, carimbo e Registro no CRM

Cidade e Data

**ATENÇÃO CANDIDATO!** Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 6 (seis) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

## ANEXO IV (2 folhas)

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Solicito isenção da taxa de inscrição para este Concurso Vestibular e informo, abaixo, dados e justificativa para tal concessão:

Nome completo do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

O candidato deverá anexar o comprovante de inscrição (cópia).

Justificativa para a solicitação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica o indeferimento do processo de Isenção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato ou do responsável

## DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço: Rua/Av./Trav.: \_\_\_\_\_

nº:\_\_\_ Bairro : \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) solteiro(a) ( ) casado(a) ( ) separado(a)/divorciado(a) ( ) união estável

Nº de pessoas que compõem a família: \_\_\_\_\_ Nº de pessoas da família que possuem renda: \_\_\_\_\_

Valor total da renda familiar: R\$ \_\_\_\_\_

Valor da renda per capita: R\$ \_\_\_\_\_

- O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios a esta Declaração de todos os membros que compõem a família.

Nome completo do candidato e de cada membro da família	Parentesco	Data de nascimento	Profissão	CPF	Média de renda dos meses de julho, agosto e setembro de 2022	Comprovante(s) de renda (discriminar os documentos entregues, conforme descrito no item 5.8)
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
TOTAL DE RENDA FAMILIAR DOS MESES DE JULHO, AGOSTO e SETEMBRO DE 2022					R\$	-
RENDA PER CAPITA (total de renda familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$	-

Declaro, ainda, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações, estando ciente de penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal. Autorizo a FeMASS a averiguar as informações acima fornecidas. Declaro ainda que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula poderá ser cancelada caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas. Declaro que estou ciente que poderei ser convocado pela FeMASS, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e da documentação apresentada.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

(assinatura do candidato ou responsável)